



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QD 04 BLOCO L, ANDAR 07 - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070922
Telefone: (61) 3319-2685 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Processo nº 35014.150781/2023-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Unidade Gestora: Superintendência Regional Norte/Centro Oeste

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Norte Centro Oeste do INSS - **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2023**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, conforme Projeto Básico SEI nº 11922488.

3.4. **Do Objeto:** Contratação de serviços públicos continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de água para o prédio onde se encontra instalada a unidade do INSS em Parauapebas vinculada à Gerência Executiva em Marabá..

3.7. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

4. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

5.3. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum de natureza contínua prestada por fornecedor exclusivo. A contratação adotará o regime de execução por preço unitário: consumo mensal efetivo faturado.

5.5. O prazo de vigência previsto no contrato de adesão fornecido pela concessionária é indeterminado até o término da concessão da Concessionária ou se o CONSUMIDOR comunicar à concessionária, por escrito, sua intenção em contrário.

5.7. Base Legal: a ser contratado mediante Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.9. **Contratada:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, CNPJ 14.031.756/0001-02.

5.11. **Valor da Contratação:** R\$ 47,12 (quarenta e sete reais e doze centavos) e anual de R\$ 565,39 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

6. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

7.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

8. **DA PUBLICAÇÃO:**

9.1. Publique-se no Diário Oficial da União.

JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO

LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO - Matrícula: 0890203

Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste - Substituto - SRNCO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/09/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO, Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste (Substituto)**, em 08/09/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13161355** e o código CRC **8E394006**.